DECRETO Nº 142/2025

ALTERA O DECRETO Nº 119/2025, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE AMBULANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, PARA DILATAR O PRAZO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E AJUSTAR AS DEMAIS DATAS DO CRONOGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica dilatado o prazo para pagamento das taxas de inscrição previstas no Decreto nº 119/2025, passando a data limite para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Em decorrência da alteração disposta no artigo anterior, ficam também reajustadas as datas constantes do Anexo I do Decreto nº 119/2025, que passam a vigorar com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Vencimento dos Boletos	**03/11/2025**	Nova data para pagamento da taxa
Homologação das Inscrições	**05/11/2025**	Publicação no site do Município
Sorteio Público	**12/11/2025 às 10h**	Auditório da Secretaria de Educação

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Lista de Sorteados e Suplentes	**12/11/2025**	Diário Oficial / site do Município
Curso obrigatório de capacitação para quiosques	**19/11/2025**	Local a ser definido
Entrega dos Alvarás	**25/11/2025**	Secretaria de Turismo e Eventos
Validade: 01 de dezembro de 2025 e 03 de maio de 2026.		

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 119/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de outubro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal